

Edital Nº 11/2024

Projeto de apoio aos(as) estudantes atletas paralímpicos da Ufac

A Universidade Federal do Acre (Ufac), por intermédio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex), torna público aos(as) Estudantes-Aletas Paralímpicos de Graduação e/ou Pós-Graduação, regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior, **que se encontram abertas as inscrições no Projeto de Apoio aos Desportistas Paralímpicos da Ufac**, em consonância com a Portaria Normativa nº 39, de 12 de dezembro de 2007 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.234 de 19 de junho de 2010 (Dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil - PNAES); Decreto nº 7.416 de 30 de dezembro de 2010 (Regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária); Lei nº 12.711 de 29 de agosto de 2012 (Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências) e com as normas e critérios estabelecidos no presente edital.

1 DO OBJETIVO GERAL

1.1 O presente edital tem por finalidade selecionar **ESTUDANTES-ATLETAS PARALÍMPICOS DA UFAC** para **participarem** dos campeonatos esportivos estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais, nas modalidades de Atletismo, Bocha, Basquete e Natação.

2 DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) democratizar a prática esportiva dentro e fora da Universidade Federal do Acre;
- b) promover a orientação acadêmica dos(as) estudantes-atletas paralímpicos contemplados por este projeto.
- c) melhorar o desempenho acadêmico dos(as) estudantes-atletas paralímpicos assistidos.
- d) contribuir para a redução das taxas de evasão e retenção.
- e) divulgar os benefícios da prática esportiva paralímpica dentro e fora desta Instituição Federal de Ensino Superior (Ifes).

3 DOS REQUISITOS

3.1 Para candidatar-se ao presente edital o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) estar devidamente matriculado(a) (matrícula institucional e curricular) e cursando qualquer curso de graduação ou pós-graduação da Ufac na modalidade presencial;
- b) ser Pessoa com Deficiência (PCD);
- c) ter disponibilidade de vinte horas semanais, sem prejuízos das atividades acadêmicas;
- d) ter habilidade necessária para participar da modalidade paralímpica esportiva a que se inscreveu, de acordo com o subitem 1.1 deste edital;
- e) atender ao envio de toda a documentação solicitada neste edital de forma organizada e legível, dentro dos prazos estipulados, de acordo com o item 4 deste edital.

3.2 Para manutenção da bolsa, o(a) estudante deverá atender às seguintes condições:

- a) encaminhar relatórios mensais, nos últimos três dias do mês, na plataforma de extensão, descrevendo as atividades desenvolvidas naquele mês;
- b) realizar as atividades estabelecidas no plano de trabalho, a ser construído conjuntamente com a coordenação do projeto Paralímpico da Ufac, pós seleção;
- c) participar das reuniões presenciais e remotas promovidas pela coordenação do projeto;
- d) possuir bom desempenho acadêmico após a obtenção da bolsa;
- e) ter comportamento ético e responsável com os membros da equipe, coordenadores e técnicos.

4 DO ENVIO DE DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA A INSCRIÇÃO NESTE EDITAL

4.1 Dos documentos exigidos para a inscrição constam abaixo:

- a) ficha de inscrição do candidato (Anexo I) devidamente preenchida e assinada;
- b) cópia da declaração de matrícula;
- c) histórico escolar simplificado;
- d) comprovante de **CONTA CORRENTE** ou **CONTA POUPANÇA** de qualquer banco **no nome do candidato**;
- e) cópia do **RG e CPF**;
- f) comprovante de que é Pessoa com Deficiência (PCD);
- g) comprovante¹ de participação em campeonatos estaduais, regionais, nacionais e/ou internacionais.

¹ Comprovação por meio de certificados, boletins de resultado e/ou matérias jornalísticas ou divulgações de veículos de imprensa e/ou órgãos oficiais.

4.2 Do envio da documentação (descrita no item 4.1) de inscrição:

- a) Os documentos devem ser enviados, APENAS para a Dacic/Proex, por meio do endereço eletrônico: dacic.edital@gmail.com
- b) O envio deve ser feito até às 23h59min do dia **16 de maio de 2024**, conforme estabelecido no cronograma (Item 7), deste edital;
- c) O e-mail deve conter:
 - c.1) A identificação do “**assunto**” da seguinte forma:

Bolsa Atleta Paralímpico – Nome do Candidato.

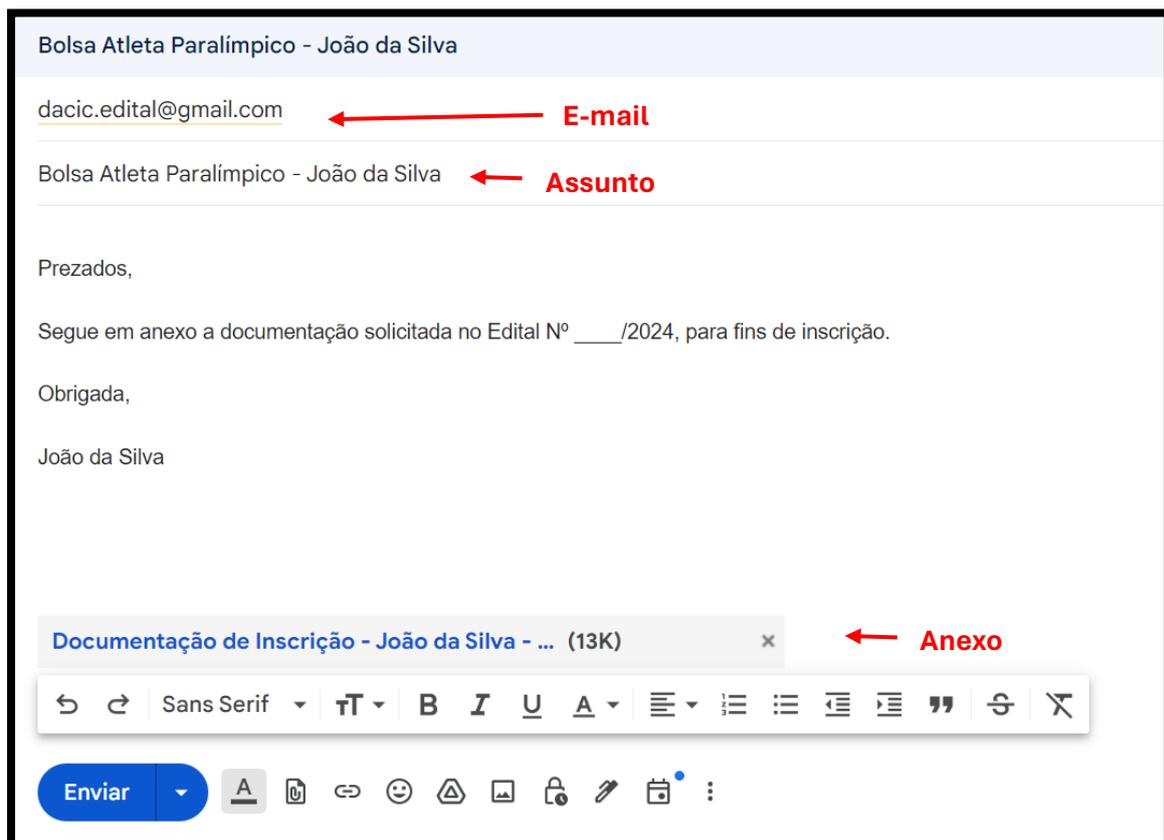
Ex.: **Bolsa Atleta Paralímpico – João da Silva**

- c.2) Em “**anexo**” todos os documentos solicitados no item 4.1, desse edital, **como documento único em formato PDF**, identificado:

Documentação de Inscrição – Nome do Candidato.

Ex.: **Documentação de Inscrição – João da Silva**

Figura 1. Exemplo de elaboração e organização do e-mail de realização de inscrição.



4.3 A bolsa paga por este edital, pode ser acumulável com outros auxílios da Ufac desde que não tenha outros impedimentos legais.

5 DO PERÍODO DE INSCRIÇÃO E DA ENTREGA DE DOCUMENTOS

5.1 As inscrições deverão ser efetivadas conforme estabelecido nos itens 4.1 e 4.2, além do cadastro do candidato a bolsista constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site https://sistemas2.ufac.br/plataforma_projetos/login/?next=/plataforma_projetos/.

5.2 O período de inscrições para concorrer à bolsa será de **06 a 16 de maio de 2024**, conforme cronograma presente no item 7.1.

5.3 Envios ocorridos após o prazo estabelecido para fins de inscrição, neste edital, não serão considerados.

5.4 Inscrições incompletas ou que não atendam às regras estabelecidas neste edital serão automaticamente desclassificadas.

6 DA AVALIAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 A avaliação dar-se-á por análise documental dos(as) candidatos(as) e histórico escolar, de acordo com os critérios estabelecidos no item 4.

6.2 Existindo mais candidatos aptos do que o número de vagas ofertadas, a classificação geral dar-se-á por meio da avaliação da classificação e participação em campeonatos paradesportivos nas modalidades do subitem 1.1, internacionais, nacionais, regionais e estaduais, respeitando esta ordem de conquista.

6.3 Havendo empate, o desempate será feito pelo coeficiente de rendimento (CR) do semestre anterior, constante no histórico escolar apresentado.

7 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

7.1 O presente edital desenvolver-se-á conforme cronograma abaixo:

ETAPAS	PERÍODO/DATAS
Período de inscrições, por meio do envio dos documentos solicitados no item 4, deste edital.	De 06 a 16 de maio de 2024
Resultado Preliminar	Dia 18 de maio de 2024
Período de Recursos	Até 20 de maio de 2024
Resultado Final	Dia 22 de maio de 2024
Início das atividades	Dia 01 de junho de 2024

8 DOS RESULTADOS

8.1 O resultado final será publicado no site <http://www2.ufac.br/editais/proex>.

8.2 Após o resultado final, o bolsista terá um prazo de 24h para aceitação do Termo de Compromisso no endereço que estará presente no mesmo link disponibilizado no do item 5.1.

9 DOS RECURSOS

9.1 Em caso de recurso, o(a) candidato(a) deverá protocolar o pedido para o e-mail informado no item 4, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma de execução constante no item 7.

9.1 Será indeferido, preliminarmente, recurso extemporâneo, inconsistente, sem identificação e que não atenda as exigências e especificações estabelecidas neste edital.

9.2 Em hipótese alguma, será aceito pedido de revisão de recurso e/ou recurso de recurso.

10 DO PERÍODO DE VIGÊNCIA E QUANTIDADE DE BOLSAS

10.1 Os(as) estudantes atletas paralímpicos que forem receberão um total de sete bolsas (junho a dezembro de 2024).

10.2. Serão selecionados(as) 06 (seis) estudantes-atletas paralímpicos praticantes das modalidades elencadas no subitem 1.1 deste edital.

10.3 Os(as) estudantes-atletas paralímpicos receberão a primeira bolsa no valor de R\$ 700 (setecentos) reais, referente ao mês de junho 2024, e as demais, nos meses subsequentes ao trabalho realizado.

10.5 O valor mensal da bolsa será de R\$ 700,00 (setecentos reais) até o término do edital ou até o final do exercício financeiro. No primeiro caso, as atividades serão desenvolvidas pelos(as) bolsistas até o dia 31 de dezembro de 2024, podendo ser prorrogadas caso haja recursos disponíveis e interesse da administração superior, considerando o regime de 20 (vinte) horas semanais.

10.6 O(a) candidato(a) que ingressar via cadastro reserva, após a data de início da vigência previsto neste edital, receberá pelo período proporcional, a partir de seu ingresso.

11 DAS ATIVIDADES DE CONTRAPARTIDA

11.1 Os(as) beneficiários(as) oferecerão contrapartidas acadêmicas, por meio da dedicação de 20 (vinte) horas semanais à atividade fim deste edital, cumprindo objetivos gerais e específicos presentes nos itens 1 e 2 deste certame, por meio de plano de trabalho a ser estabelecido pela coordenação do projeto, pós seleção.

- 11.2 Durante o período de vigência da bolsa, cada estudante atleta paralímpico será responsável pela parte a si atribuída em plano de trabalho a ser definido após resultado final deste processo seletivo pela coordenação do Projeto Paralímpico da Ufac.
- 11.3 Participar, obrigatoriamente, com apresentações desportivas nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex/Ufac, respeitando o limite da carga horária semanal.
- 11.4 O(a) estudante atleta paralímpico deverá apresentar um relatório específico de suas atividades nos 3 (três) últimos dias úteis de cada mês, durante vigência da bolsa, via plataforma de extensão.
- 11.5 A não apresentação do relatório no prazo citado implicará na suspensão de pagamento da bolsa para o(a) estudante atleta paralímpico no referido mês.
- 11.6 A reincidência da não apresentação do relatório de forma injustificada por 2 (dois) meses, consecutivos ou não, implicará na exclusão do(a) bolsista do projeto, sendo incluído outro candidato(a) classificado(a) da lista de espera.

12 DAS IRREGULARIDADES

- 12.1 Configuram irregularidades cometidas por estudantes candidatos participantes deste processo seletivo:
- a) não apresentar qualquer dos documentos exigidos, na forma prevista neste edital, e, caso solicitado (em qualquer fase do processo), não apresentar documentos complementares;
 - b) o recebimento da bolsa por alunos formados, desvinculados, desligados, que trancarem matrícula, ou reprovados;
 - c) para fins de verificação, poderá ser analisado, ao final de cada semestre, durante a vigência da bolsa, o histórico escolar do(a) estudante;
 - d) a inexistência nas declarações verbais e escritas, inverdades, omissões de dados relevantes, irregularidades documentais (falsificação ou fraude) ou outras de qualquer natureza que não atendam às exigências deste edital;
 - e) o não cumprimento das atividades de contrapartida descritas no item 11.
- 12.2 As informações prestadas pelos(as) estudantes candidatos ou bolsistas ficarão sujeitas ao Art. 299 do Código Penal Brasileiro, Lei Nº 2848/40: *“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele deva constituir, ou nele inserir, fazer inserir declaração falsa ou diversa da que deva ser escrita, com fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante”.*
- 12.3 O recebimento da bolsa de forma irregular ensejará a devolução da mesma à União.
- 12.4. O bolsista que receber a bolsa e não viajar devolverá os valores recebidos à União via Guia de Recolhimento da União - GRU.

13 DO CANCELAMENTO DA BOLSA

13.1 O(a) estudante atleta paralímpico terá sua bolsa cancelada por:

- a) solicitação documental por parte do(a) estudante atleta paralímpico;
- b) constatação de fraude das informações prestadas pelo(a) estudante atleta paralímpico durante qualquer etapa do processo seletivo;
- c) abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
- d) negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas no item 11, não cumprimento do plano de trabalho ou desrespeito a colaboradores e/ou colegas durante os trabalhos.

14 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

14.1 O repasse financeiro dar-se-á através de depósito bancário em CONTA CORRENTE OU POUPANÇA PESSOAL DO(A) ESTUDANTE BENEFICIADO, que deverá ser informada no ato de inscrição, não sendo aceitas contas de terceiros.

14.2 A liberação dos recursos (pagamento) estará condicionada à disponibilidade orçamentária e financeira da Proex, viabilizada pelo Ministério da Educação (Mec);

14.3 A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da Proex ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O(a) estudante deverá LER O EDITAL e certificar-se de que PREENCHE TODOS OS REQUISITOS exigidos para ser beneficiado(a) com a bolsa do projeto de apoio aos estudantes atletas paralímpicos da Ufac.

15.2 Dúvidas e informações sobre o presente certame poderão ser obtidas pelo e-mail disponibilizado no item 4.

15.3 A Proex/Dacic reservar-se-á o direito de convocar, após publicação do resultado final desta seleção e a qualquer tempo, os(as) estudantes selecionados para apresentação de documentos que comprovem quaisquer dos dados apresentados.

15.4 Os casos omissos serão resolvidos pela Dacic/Proex.

Rio Branco-Ac, 06 de maio de 2024.

Prof. Dr. CARLOS PAULA DE MORAES
Pró-Reitor de Extensão e Cultura

ANEXO I: PROJETO DE APOIO AOS ESTUDANTES ATLETAS PARALÍMPICOS DA UFAC (EDITAL 11/2024)

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO:			
DATA DE NASCIMENTO:	RG:	CPF:	
NATURALIDADE:	NACIONALIDADE:	MODALIDADE COM EXPERIÊNCIA:	
Nº DE MATRÍCULA (Ufac):	CURSO:	PERÍODO:	TURNO:
E-MAIL:	CELULAR:	TEL. FIXO:	

DADOS BANCÁRIOS DO(A) CANDIDATO(A):

NOME DO BANCO	AGÊNCIA	CONTA CORRENTE	VARIAÇÃO DA POUPANÇA (Se for o caso)

Declaro que todas as informações acima citadas são verdadeiras e que estou consciente de que a não veracidade das mesmas acarretará minha desclassificação no presente processo seletivo.

_____, ____ de _____ de 2024.
(Local, dia e mês)

Assinatura do(a) Candidato(a)